

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 005/2018

DATA DE ABERTURA: 02/10/2018

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

1. PREÂMBULO

- 1.1** O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Acre – SENAI/DR-AC e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Acre – SESI/DR-AC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA CONJUNTA FIEAC SESI SENAI Nº 001/17, de 01 de agosto de 2017, torna público, aos interessados, que a CPL estará reunida no dia **02 de outubro de 2018, terça-feira**, às 08h30min (oito e horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.918-108, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 005/2018, do **tipo menor preço, por item**, em conformidade com este Edital e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações, conforme Ato ad referendum n.º 01/2006, publicado no Diário Oficial da União, na seção 3, em 24 de fevereiro de 2006, e subseqüentes alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666/93.
- 1.2** Em caso de divergência entre os editais distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o edital distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 1.3** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL, situada na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, através do telefone (68) 3212-4274 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1** As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos das Unidades do SESI e SENAI, mediante cada fornecimento.

3. DO OBJETO

- 3.1** **Registro de preços para locação de máquinas impressoras** multifuncionais monocromáticas, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), com fornecimento de peças/insumos, para atender as atividades das Unidades Operacionais e das Áreas Compartilhadas da Casa da Indústria no Acre, no município de Rio Branco-AC, conforme quantidades e especificações discriminadas no Anexo I.
- 3.2** O registro de preços não obriga o SESI e o SENAI a contratar os participantes neste certame, tampouco a adquirir todas as quantidades quantificadas.
- 3.3** O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura

Comissão Permanente de Licitação

da sessão.

- 4.2 Será permitida a participação neste certame através de remessa postal, observada a tempestividade da recepção dos documentos.
- 4.3 Não será admitida a participação de empresas:
- 4.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.3.2 que estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com o SESI e com o SENAI;
 - 4.3.3 que tenham sido declaradas inidôneas pelo SESI e pelo SENAI;
 - 4.3.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.5 ainda, de dirigente ou empregado do SESI e do SENAI, nos termos artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
- 5.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá ser entregue cópia do Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2 **PROCURADOR: deverá ser entregue Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, em original ou em cópias devidamente autenticadas, **com firma reconhecida em cartório**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 5.2 A **procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações**, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 5.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.4 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.7.
- 5.5 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
_____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
Local e data
Assinatura e identificação do representante legal

- 5.6 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.

Comissão Permanente de Licitação

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital cada Licitante entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:
- 6.1.1 Documentos referentes ao credenciamento;
 - 6.1.2 Um envelope contendo a proposta (ENVELOPE Nº 1);
 - 6.1.3 Um envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);
- 6.2 **Todos os volumes poderão ser encadernados, preferencialmente, em grampo trilho, com todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital.**
- 6.3 Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.
- 6.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.5 Os envelopes da proposta e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:
- ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:
- 7.2 A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em uma via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5, deste Edital.
- 7.3 A proposta deverá conter:
- 7.3.1 O nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência ao Pregão Presencial SRP Nº. 005/2018;
 - 7.3.2 **Descrição detalhada do objeto com indicação de marca e modelo para cada item proposto;**
 - 7.3.3 **Valor unitário e valor global da proposta** (em valores numéricos), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais,

Comissão Permanente de Licitação

- deslocamentos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no ANEXO I;
- 7.3.4 Declaração de que a máquina será entregue e instalada no local a ser indicado pelo Sesi e/ou SENAI, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, nos termos do item 15; não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega imediata;
- 7.3.5 **Apresentação de prospectos da máquina proposta;**
- 7.3.6 O valor da franquia cópia excedente à franquia mensal será igual a do valor unitário da cópia contratada estabelecida na proposta;
- 7.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.5 O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, devendo os preços propostos conter todas as despesas, custos e encargos necessários à execução do objeto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CPF:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

8.2 Habilitação Jurídica

- 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário;
- 8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 8.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

Comissão Permanente de Licitação

8.3.1.1 Somente será considerado válido o atestado que contenha a identificação da referida entidade, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo ocupado, estando estas informações sujeitas a conferência pela CPL.

8.4 Qualificação econômico-financeira

8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura, deverão estar devidamente assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.1.2 A empresa optante pela Escrituração Contábil Digital na forma autorizada pela legislação, deverá apresentar recibo de entrega e validação/autenticação emitido pela receita federal, juntamente com o balanço patrimonial.

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2.1 Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

8.4.3 A Sociedade empresarial do licitante deverá fazer prova de que possui Capital Social Integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto da licitação.

8.5 Regularidade Fiscal

8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

8.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.5.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.5.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.5.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

8.6 Demais documentos

8.6.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;

8.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

8.7 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não

Comissão Permanente de Licitação

- possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;
- 8.8** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEAC.
- 8.8.1** A autenticação dos documentos feita pela CPL deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes.
- 8.9** Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPL o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.
- 8.10** A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na inabilitação/descredenciamento da empresa licitante.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento de **menor preço, por item**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 9.2** A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 9.2.1** Credenciamento dos representantes, nos termos do item 5;
- 9.2.2** Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;
- 9.2.3** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e, ao final da sessão, submetidas aos Licitantes presentes, para verificação e rubrica.
- 9.3** Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:
- a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Cujos percentuais forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) Cujos percentuais totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis;
- d) Serão considerados inexequíveis aqueles percentuais cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 9.4** O autor da proposta de menor preço e os demais Licitantes com preço até 15% (quinze por cento) superiores àquele estarão aptos a participar da etapa de lances, conforme artigo 20, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.
- 9.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de menor preço nas condições estabelecidas no item 9.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços nas propostas escritas.
- 9.6** Início da etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.7** O Pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, visando à agilidade do processo.

Comissão Permanente de Licitação

- 9.9** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- 9.10** Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.
- 9.11** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 9.12** Encerramento da etapa competitiva, ordenamento das propostas e exame da aceitabilidade da primeira classificada, pela Comissão, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 9.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 9.15** Constatado o atendimento de todos os requisitos da Habilitação, o Licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.16** Se o Licitante não atender aos requisitos da Habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor.
- 9.17** Uma vez proclamado o vencedor entre os licitantes, o Pregoeiro poderá negociar melhor preço.
- 9.18** O licitante declarado vencedor deverá encaminhar o Pregoeiro, no prazo de 24 horas, nova proposta com os novos valores homologados.
- 9.19** A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.
- 9.20** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.21** Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.
- 9.22** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 9.22.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - 9.22.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - 9.22.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - 9.22.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
 - 9.22.5 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 9.23** O resultado do julgamento das propostas estará disponível no edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Ceará, nº 3727 – Bairro 7º BEC – Rio Branco - Acre, após a publicação do mesmo em jornal local ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

Comissão Permanente de Licitação

- 9.24** O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Regional do Sesi e Presidente do Conselho Regional do SENAI; Superintendente do Sesi e Diretora Regional do SENAI, de acordo com o artigo 20, inciso XIII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do Sesi, conforme item 17.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando os demais, desde logo, facultados a impugnar as razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2** A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
- 10.3** Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, dirigidos à Pregoeira, necessariamente entregues e protocolizados na Sede do SENAI/AC e do Sesi/AC no endereço mencionado no subitem 1.3.
- 10.4** Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do Sesi, artigo 24.
- 10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante
- 10.7** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAI/AC e no Sesi/AC.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido neste edital, e que se recusar a assinar a ARP no prazo fixado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, não executar por completo o objeto deste certame, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor contratado em caso de descumprimento contratual;
- 11.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI e com o Sesi pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua comunicação. Quando for o caso, as multas poderão ser cobradas judicialmente.
- 11.3** As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Comissão Permanente de Licitação

- 11.5** As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pelo Pregoeiro, durante o certame licitatório e submetido à aprovação da autoridade superior. No decorrer da execução do Contrato, inalterada a condição anteriormente estabelecida, a aplicação ficará a critério do órgão citado, observado o interesse da administração.
- 11.6** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será realizado pelas CONTRATANTES no prazo de 15 (Quinze) dias após a entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇO devidamente atestada para liquidação e pagamento da despesa. Na medida do possível, a NOTA FISCAL DE SERVIÇO deverá ser emitida no mesmo mês da execução do OBJETO;
- 12.2** A NOTA FISCAL DE SERVIÇO será atestada pelos colaboradores responsáveis indicados das CONTRATANTES;
- 12.3** O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATADA;
- 12.4** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- 12.4.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - 12.4.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
 - 12.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - 12.4.4 Prova das vias das requisições de fornecimento;
- 12.5** Extrato e/ou relatório da contagem de cópias faturadas constando assinatura de funcionário das CONTRATANTES;
- 12.6** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;
- 12.7** A NOTA FISCAL DE SERVIÇO que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida;
- 12.8** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto:
- 12.8.1 Estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;
 - 12.8.2 Não forem cumpridas todas as exigências deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DAS CONTRATANTES

- a) Fornece as instruções necessárias à entrega do OBJETO, assim como as condições para execução do OBJETO;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do OBJETO, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Indicar os responsáveis pela fiscalização e execução do OBJETO;
- d) Acompanhar a entrega do OBJETO e avaliar a sua qualidade, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos;

Comissão Permanente de Licitação

- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do OBJETO;
- h) As CONTRATANTES não responderam por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Modificar o CONTRATO unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- j) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos estabelecidos no CONTRATO e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do SENAI-DR/AC e do Sesi-DR/AC.
- k) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 12;
- l) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

13.2 DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar e instalar os equipamentos nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Sesi e do SENAI-DR/AC;
- b) Manter entendimento com as Contratantes objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos Serviços;
- c) Ocorrendo a necessidade de alteração do local de instalação de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado, sem qualquer ônus as CONTRATANTES, desde que seja no âmbito de Rio Branco/AC, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;
- d) Prazo máximo de atendimento para fornecimento de consumíveis de 6 (seis) horas úteis, a contar da solicitação, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h (dias úteis);
- e) Prazo máximo de atendimento para manutenção corretiva de 12 (doze) horas, contados a partir da solicitação;
- f) Decorrido esse prazo sem que tenha sido feito o devido reparo no equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de igual porte ou superior, com o fornecimento do material necessário ao completo funcionamento da máquina dada em substituição, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, sem quaisquer ônus adicionais para as CONTRATANTES até que haja a substituição do equipamento em decorrência do disposto no subitem;
- g) O valor dos serviços relativo aos dias em que a máquina a ser substituída permaneceu parada a espera de manutenção após o vencimento do prazo de que trata a alínea f, será objeto de glosa automática na fatura para pagamento dos serviços a ser apresentada pela CONTRATADA;
- h) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela conservação técnica das copadoras instaladas para a prestação dos serviços contratados, por intermédio de técnicos capacitados, sem quaisquer ônus para as CONTRATANTES;
- i) Após o conserto de quaisquer máquinas, caso volte a ocorrer defeito nessa máquina no mesmo dia, o técnico deverá retornar nesse mesmo dia, se tiver comparecido no período da manhã, ou na primeira hora do expediente do dia seguinte do SENAI, se tiver feito o primeiro atendimento no período da tarde;
- j) A manutenção preventiva deverá ser realizada ao menos trimestralmente, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;

13.2.j.1 Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, a

Comissão Permanente de Licitação

manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas:

- a. Regulagens;
 - b. Ajustes mecânicos e eletrônicos;
 - c. Lubrificações;
 - d. Limpeza interna e externa;
 - e. Teste geral de operação;
 - f. Substituição de peças, componentes e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.
- k) A CONTRATADA deverá sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, treinar e promover a reciclagem, no decorrer da primeira semana de vigência do contrato e sempre que necessário, a critério das CONTRATANTES, dos operadores de máquinas e equipamentos, tornando-os aptos à execução de todas as operações com o máximo de qualidade e economia;
- l) A CONTRATADA deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, todos os materiais e peças necessárias ao correto funcionamento das máquinas instaladas e aos serviços de produção das cópias reprográficas contratadas, tais como: cilindro, revelador, grampos, lâmina de limpeza, fluído, cartuchos de tonner e quaisquer materiais de limpeza e conservação a serem utilizados, tanto pelos seus técnicos, quanto pelos operadores do SENAI, exceto papel;
- m) A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, as fontes de alimentação elétrica e os transformadores que eventualmente se fizerem necessários para a instalação das máquinas, os quais lhes serão devolvidos ao término do contrato nas condições em que se encontrarem;
- n) A CONTRATADA deverá garantir a substituição imediata de peças e componentes dos equipamentos e reposição de cartuchos de tonner, mantendo estoque mínimo para tal fim em Rio Branco/AC, do forma a evitar a interrupção dos serviços do SENAI;
- o) A CONTRATADA deverá efetuar a leitura da quantidade de cópias reproduzidas no mês, impreterivelmente no último dia útil de cada mês, obrigatoriamente em conjunto com o executor do contrato a ser indicado pelas CONTRATANTES ou outro servidor designado para acompanhamento, o qual deverá assinar e carimbar os extratos/relatórios de contagem de cópias dos equipamentos, validando os dados neles registrados, através de assinatura e carimbo;
- p) A CONTRATADA deverá anexar às faturas mensais dos serviços os extratos/relatórios de contagem de cada equipamento, onde deverá constar a assinatura do executor do contrato indicado pelas CONTRATANTES;
- q) A retirada de qualquer equipamento para conserto em oficina da empresa CONTRATADA está condicionada à substituição imediata por outro equipamento de igual modelo ou outro de melhor desempenho sem ônus para as CONTRATANTES;
- r) Substituir imediatamente, sem ônus para as CONTRATANTES, os equipamentos que porventura no período de 30 (trinta) dias, ocorrerem mais de 03 (três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema, ou 05 (cinco) chamadas referentes a problemas distintos;
- s) Ofertar equipamento novo, comprovando-se essa exigência através da apresentação das competentes notas fiscais, sem prejuízos de outros meios que se fizerem necessários;
- t) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o OBJETO contratado;
- u) Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- v) Atender às determinações de fiscalização das CONTRATANTES e providenciar a imediata correção das deficiências

Comissão Permanente de Licitação

apontadas pela fiscalização quanto à entrega/execução dos serviços;

- w) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e seu CONTRATO;
- x) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do CONTRATO, ficando as CONTRATANTES isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- y) Cumprir os prazos estabelecidos no item 15;
- z) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- aa) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- bb) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14. DAS GARANTIAS

- 14.1** A garantia dada pela Contratada deve assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos, livre de defeitos de mão-de-obra e de material. A prestação de serviços e substituição de componentes será gratuita pelo período do contrato excetuando-se os casos de uso das impressoras de maneira indevida ou contrária ao recomendado pela Contratada, em casos de intempéries, quedas, acidentes, ligações erradas ou se o lacre de garantia estiver violado.

15. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1** O prazo de entrega deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, nos endereços indicados.
- 15.2** Do fornecimento de suprimentos: uma vez constatada a necessidade de substituição dos consumíveis (cartucho de tonners, cilindros etc.), a CONTRATADA deverá atender o pedido em até 06 (seis) horas úteis a partir da requisição; A requisição poderá ser efetuada por telefone ou e-mail.
- 15.3** Da manutenção preventiva e corretiva: O prazo de atendimento deverá ser de até 12h (doze horas) úteis; Compreende a MANUTENÇÃO PREVENTIVA solicitações de regulagem, ajustes, limpeza e demais ações que impliquem no prolongamento da vida útil do equipamento, assim como as ações que busquem assegurar a qualidade do resultado da produção do equipamento; A frequência deverá ser no mínimo trimestral, com calendário a ser acordado pelas partes; Compreende MANUTENÇÃO CORRETIVA eventuais solicitações para corrigir defeitos e substituir componentes.

16. VIGÊNCIA

- 16.1** O objeto deste edital terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual ou superior período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse das instituições Sesi e Senai na sua prorrogação.

17. DA IMPUGNAÇÃO

- 17.1** Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Ceará nº 3727 – Bairro 7º BEC, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para se realizar a sessão de abertura.
- 17.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1** Obtidos o melhor preço por parte da licitante devidamente habilitada, serão os preços ofertados objeto de homologação e do conseqüente Registro de Preços.
- 18.2** Homologado o resultado do PREGÃO, serão convocados para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os licitantes cujos preços relativos a cada item serão registrados, assim como as outras licitantes que preencherem as condições do Edital e que se disponham a praticar o Preço Registrado.
- 18.3** Quando a licitante que apresentar o menor preço do item não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, será cancelado o Registro de Preço do Item específico, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.4** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a realizar o fornecimento, conforme as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos, pelo Preço Registrado.
- 18.5** As convocações para assinar o instrumento contratual deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de ser considerada como recusa injustificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.6** O Fornecimento pelo Preço Registrado dar-se-á mediante assinatura de Contrato e posterior emissão de requisições.
- 18.7** Caso se constate que o Preço Registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor para negociação, visando à redução de preço.
- 18.7.1 Caso frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.
- 18.7.2 Se o Preço Registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberá ao fornecedor, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.
- 18.7.3 Caso a negociação prevista no item 18.7.1 não seja concluída satisfatoriamente, o ITEM Registrado será cancelado.
- 18.8** O fornecedor terá seu preço cancelado quando:
- Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
 - Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 18.9** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços. O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.

Comissão Permanente de Licitação

- 18.9.1 O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Licitante.
- 18.10** O Licitante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 18.11** O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 18.12** A solicitação das licitantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Sesi-DR/AC e ao SENAI-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, nos dias de expediente.
- 19.2** A Comissão prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 19.3** É facultado ao Pregoeiro conceder até 05 (cinco) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata.
- 19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Sesi e do SENAI.
- 19.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Sesi e do SENAI em contrário.
- 19.6** Os envelopes de habilitação das licitantes cujas propostas não forem classificadas permanecerão fechados e lacrados, em poder da CPL, até a homologação do processo. Após a publicação do Termo de Homologação, os Licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para retirá-los.
- 19.7** O Sesi/AC e o SENAI/AC se reservam ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.
- 19.8** O Pregoeiro, no interesse da Instituição, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, se necessário for.
- 19.9** Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.10** Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

Comissão Permanente de Licitação

- Anexo I – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO, ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO;
- Anexo II – MINUTA DA ARP;
- Anexo III – MINUTA DO CONTRATO.

Rio Branco-AC, 18 de setembro de 2018.

Enilson Gomes da Silva

Pregoeiro, em exercício.

Sistema FIEAC

ANEXO I

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO, ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quant. SESI.	Quant. SENAI.	Quant. Cópia	Quant. Meses
01	<p>MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE ESCRITÓRIO DOTADA DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - EQUIPAMENTO NOVO DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO; - CICLO MENSAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 35.000 CÓPIAS; - VELOCIDADE MÍNIMA PARA IMPRIMIR E COPIAR DE 35 PÁGINAS POR MINUTO EM PAPEL A4; - MEMÓRIA MÍNIMA DE 01 GB; - TEMPO DE AQUECIMENTO AO SAIR DO MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA INFERIOR A 20 SEGUNDOS; - PERMITE AUDITORIA DO CONSUMO; - CONECTIVIDADE EM REDE 10/100/1000BASE-TX ETHERNET. <p>FUNÇÃO COPIADORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 50 A 200%, NO MÍNIMO; - CÓPIA EM FRENTE E VERSO PELO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; - FUNÇÕES 1:1, 1:2, 2:1 E 2:2; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; - TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA INFERIOR A 10 SEGUNDOS; <p>FUNÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200X1200 DPI; - IMPRESSÃO DIRETA EM PORTA USB 2.0; - IMPRESSÃO EM FORMATO A3 COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 PÁGINAS POR MINUTO; - IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO; - SELEÇÃO DE BANDEJA DE SAÍDA; - TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA INFERIOR A 15 SEGUNDOS. <p>FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DIGITALIZAÇÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO; - VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 50 IMAGENS POR MINUTO PARA PAPEL A4; - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; <p>GERENCIAMENTO DE PAPEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS PARA TAMANHOS DE PAPEL DE A5 A A3; - BANDEJAS AUTOMÁTICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 1.000 FOLHAS; - BANDEJA MANUAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS; - COLETOR DE SAÍDA DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; - SUPORTE A GRAMATURA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 60 A 160G/M². 	06	06	35.000	12
02	<p>MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE ESCRITÓRIO DOTADA DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - EQUIPAMENTO NOVO DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO; - CICLO MENSAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 10.000 CÓPIAS; - VELOCIDADE MÍNIMA PARA IMPRIMIR E COPIAR DE 45 PÁGINAS POR MINUTO EM PAPEL A4; 	08	08	10.000	16

Comissão Permanente de Licitação

	<ul style="list-style-type: none"> - MEMÓRIA MÍNIMA DE 01 GB; - TEMPO DE AQUECIMENTO AO SAIR DO MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA INFERIOR A 20 SEGUNDOS; - CONECTIVIDADE EM REDE 10/100/1000BASE-TX ETHERNET. <p>FUNÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200X1200 DPI; - IMPRESSÃO DIRETA EM PORTA USB 2.0; - TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA INFERIOR A 10 SEGUNDOS; - IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO COM VELOCIDADE DE AO MENOS 25 PÁGINAS POR MINUTO. <p>FUNÇÃO COPIADORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 50 A 200%, NO MÍNIMO; - CÓPIA EM FRENTE E VERSO PELO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; - FUNÇÕES 1:1, 1:2, 2:1 E 2:2; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI - TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA INFERIOR A 10 SEGUNDOS. <p>FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DIGITALIZAÇÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO; - VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 30 IMAGENS POR MINUTO; - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 1200X1200 DPI; - DIGITALIZAR PARA USB, REDE E POR E-MAIL. <p>GERENCIAMENTO DE PAPEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS COM GRAMATURA DE ATÉ 120G/M²; - BANDEJA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 500 FOLHAS; - BANDEJA MANUAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS COM GRAMATURA DE ATÉ 200G/M²; - COLETOR DE SAÍDA DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS. 				
--	--	--	--	--	--

- 1.1 A locação de máquinas impressoras monocromáticas do tipo multifuncional para escritório com fornecimento de consumíveis e assistência técnica, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 meses, com estimativa mensal de 45.000 (quarenta e cinco mil) cópias;
- 1.2 As quantidades de cópia/impressão correspondem a mera estimativa, podendo haver variações, de acordo com as necessidades do Sesi e do Senai, sendo que os pagamentos serão proporcionais ao número de impressões efetivamente realizadas no mês.
- 1.3 Estimativa total de impressões/cópias é de 35.000 (trinta e cinco mil) cópias por mês, para o item 01.
- 1.4 Estimativa total de impressões/cópias é de 10.000 (dez mil) cópias por mês, para o para o item 02.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O OBJETO deverá ser disponibilizado e executado no endereço indicado pelo contratada, conforme especificações contidas na PROPOSTA e CONTRATO firmado entre as partes;
- 2.2 O OBJETO deverá ser entregue em perfeito estado físico, novo (não manufaturado/recondicionado) e sem qualquer uso anterior;
- 2.3 O OBJETO deverá ser instalado no local indicado pelas CONTRATANTES com todas as funcionalidades habilitadas, às custas do CONTRATADO, no ato da entrega ou em momento posterior, seguindo todas as recomendações expressas no manual do fabricante;
- 2.4 Deverá ser realizada capacitação dos operadores indicados pelas CONTRATANTES em momento posterior à entrega e

Comissão Permanente de Licitação

instalação;

- 2.5** Fornecer assistência técnica local, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças de reposição e materiais de Consumo (cartuchos, tonners, cilindros, reveladores, dentre outros), exceto papel para a impressão.

3. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O OBJETO não será aceito:

- 3.1.1 Se forem constatadas avarias físicas ou defeitos de fabricação;
- 3.1.2 Se as especificações técnicas estiverem em desacordo com o EDITAL;
- 3.1.3 Se a entrega e/ou execução do objeto forem realizadas fora dos dias e horários estipulados no item 4 do Anexo I deste Edital, salvo em eventualidades previamente concordadas entre as partes;
- 3.1.4 Se for constatado qualquer desacordo com as demais condições estabelecidas neste Edital;

4. DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega deverá ocorrer nos seguintes endereços, conforme solicitação através de Autorização de Fornecimento emitida pela(s) Contratante(s): na AF será indicado o local de entrega. O horário de entrega será de 07:30 às 11:00 e 13:30 às 17:00.

- 4.1.1 Escola SENAI Cel. Áuton Furtado. Av. Epaminondas Jacome Nº. 1.260, Cadeia Velha;
- 4.1.2 Instituto SENAI de Tecnologia - IST. BR 364 KM 05. Zona B. Lote 06. Setor 07. Distrito Industrial;
- 4.1.3 Escola Sesi. Rua Isaura nº 830, Estação Experimental;
- 4.1.4 Casa da Indústria – Av. Ceará, nº. 3727 – 7º BEC.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

Aos xx dias de xxxx de 2018, na Casa da Indústria, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº. 005/2018, a Comissão de Licitação resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada, em primeiro lugar, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, observadas as condições do Edital que rege o certame e aquelas enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1 Registro de preços para locação de máquinas impressoras multifuncionais monocromáticas, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), com fornecimento de peças/insumos, para atender as atividades das Unidades Operacionais e das Áreas Compartilhadas da Casa da Indústria no Acre, no município de Rio Branco-AC, conforme quantidades e especificações discriminadas no Anexo I do Edital.

2. Cláusula Segunda – Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SENAI-DR/AC e o SESI DR/AC não serão obrigados a firmar a contratação que dela poderá advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Cláusula Terceira – Dos Preços Registrados

3.1 Os preços registrados são os constantes do ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Do Gerenciamento da Ata

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à colaboradora *Fran do Vale Batalha Maia*, nos termos da Portaria 18/2009, de 02 de setembro de 2009.

5. Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento

5.1. A relação contratual só estará caracterizada mediante a assinatura do contrato.

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Comissão Permanente de Licitação

- 5.3. Se as especificações dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do PREGÃO que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6. Cláusula Sexta – Do Pagamento

- 6.1. O pagamento será realizado pelas CONTRATANTES no prazo de 15 (Quinze) dias após a entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇO devidamente atestada para liquidação e pagamento da despesa. Na medida do possível, a NOTA FISCAL DE SERVIÇO deverá ser emitida no mesmo mês da execução do OBJETO;
- 6.2. A NOTA FISCAL DE SERVIÇO será atestada pelos colaboradores responsáveis indicados das CONTRATANTES;
- 6.3. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATADA;
- 6.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- 6.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - 6.4.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
 - 6.4.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - 6.4.4. Prova das vias das requisições de fornecimento;
- 6.5. Extrato e/ou relatório da contagem de cópias faturadas constando assinatura de funcionário das CONTRATANTES;
- 6.6. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;
- 6.7. A NOTA FISCAL DE SERVIÇO que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida;
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto:
- 6.8.1. Estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;
 - 6.8.2. Não forem cumpridas todas as exigências deste Edital.

7 Cláusula Sétima – Das Penalidades

- 7.1 O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido neste edital, e que se recusar a assinar a ARP no prazo fixado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, não executar por completo o objeto deste certame, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- 7.1.1 Advertência;
 - 7.1.2 Multa equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor contratado em caso de descumprimento contratual;
 - 7.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI e com o SESI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua comunicação. Quando for o caso, as multas poderão ser cobradas judicialmente.

Comissão Permanente de Licitação

- 7.3 As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.5 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pelo Pregoeiro, durante o certame licitatório e submetido à aprovação da autoridade superior. No decorrer da execução do Contrato, inalterada a condição anteriormente estabelecida, a aplicação ficará a critério do órgão citado, observado o interesse da administração.
- 7.6 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas.

8 Cláusula Oitava - Da Alteração de Preços no Mercado

- 8.1 Caso se constate que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará os fornecedores para negociação, visando à redução de preços.
- 8.2 Caso frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados dos compromissos e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.
- 8.3 Se o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberão aos fornecedores, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.
- 8.4 Caso a negociação prevista no item 8.1 não seja concluída satisfatoriamente, o item registrado será cancelado.

9 Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o Fornecedor:
- Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
 - Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços.
- 9.2 O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.
- 9.2.1 O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Licitante.
- 9.3 O Licitante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 9.4 O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

Comissão Permanente de Licitação

- 9.5 A solicitação das licitantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Sesi-DR/AC e/ou ao Senai-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10 Cláusula Décima – Das Disposições Finais

- 10.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2018, a proposta da empresa mencionada no preâmbulo e o Anexo desta Ata.
- 10.2 A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- 10.3 Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

João César Dotto

Diretor Regional do SENAI-DR/AC e

Superintendente do Sesi-DR/AC

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

- I. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO ACRE, SESI-DR/AC e SENAI-DR/AC, ambos com sede na Av. Ceará, nº 3727 – Floresta – Rio Branco, Acre, inscritos no CNPJ/MF sob o nº.(...), neste ato representados pelos (...), doravante designados CONTRATANTES;
- II. A empresa (.....), doravante designada CONTRATADA.

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial SRP nº. 005/2018, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com Regulamento de Licitações e de Contratos do SESI e do SENAI, em sua versão atualizada no ATO Nº 01 de 21 de Fevereiro de 2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 **Locação de máquinas impressoras** multifuncionais monocromáticas, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), com fornecimento de peças/insumos, para atender as atividades das Unidades Operacionais e das Áreas Compartilhadas da Casa da Indústria no Acre, no município de Rio Branco-AC, conforme quantidades e especificações discriminadas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

- 2.1 Será pago à CONTRATADA o valor total de R\$ xx (xx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O objeto desta licitação terá vigência de xxx (xxxxx) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado pelas CONTRATANTES no prazo de 15 (Quinze) dias após a entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇO devidamente atestada para liquidação e pagamento da despesa. Na medida do possível, a NOTA FISCAL DE SERVIÇO deverá ser emitida no mesmo mês da execução do OBJETO;
- 4.2 A NOTA FISCAL DE SERVIÇO será atestada pelos colaboradores responsáveis indicados das CONTRATANTES;
- 4.3 O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATADA;
- 4.4 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
 - 4.4.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - 4.4.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

Comissão Permanente de Licitação

- 4.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 4.4.4 Prova das vias das requisições de fornecimento;
- 4.5 Extrato e/ou relatório da contagem de cópias faturadas constando assinatura de funcionário das CONTRATANTES;
- 4.6 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;
- 4.7 A NOTA FISCAL DE SERVIÇO que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida;
- 4.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto:
- 4.8.1 Estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;
- 4.8.2 Não forem cumpridas todas as exigências deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DAS CONTRATANTES

- a) Fornece as instruções necessárias à entrega do OBJETO, assim como as condições para execução do OBJETO;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do OBJETO, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Indicar os responsáveis pela fiscalização e execução do OBJETO;
- d) Acompanhar a entrega do OBJETO e avaliar a sua qualidade, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do OBJETO;
- h) As CONTRATANTES não responderam por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Modificar o CONTRATO unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- j) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos estabelecidos no CONTRATO e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do SENAI-DR/AC e do Sesi-DR/AC.
- k) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta;
- l) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

5.2 DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar e instalar os equipamentos nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Sesi e do SENAI-DR/AC;
- b) Manter entendimento com as Contratantes objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos Serviços;

Comissão Permanente de Licitação

- c) Ocorrendo a necessidade de alteração do local de instalação de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado, sem qualquer ônus as CONTRATANTES, desde que seja no âmbito de Rio Branco/AC, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;
- d) Prazo máximo de atendimento para fornecimento de consumíveis de 6 (seis) horas úteis, a contar da solicitação, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h (dias úteis);
- e) Prazo máximo de atendimento para manutenção corretiva de 12 (doze) horas, contados a partir da solicitação;
- f) Decorrido esse prazo sem que tenha sido feito o devido reparo no equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de igual porte ou superior, com o fornecimento do material necessário ao completo funcionamento da máquina dada em substituição, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, sem quaisquer ônus adicionais para as CONTRATANTES até que haja a substituição do equipamento em decorrência do disposto no subitem;
- g) O valor dos serviços relativo aos dias em que a máquina a ser substituída permaneceu parada a espera de manutenção após o vencimento do prazo de que trata a alínea f, será objeto de glosa automática na fatura para pagamento dos serviços a ser apresentada pela CONTRATADA;
- h) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela conservação técnica das copiadoras instaladas para a prestação dos serviços contratados, por intermédio de técnicos capacitados, sem quaisquer ônus para as CONTRATANTES;
- i) Após o conserto de quaisquer máquinas, caso volte a ocorrer defeito nessa máquina no mesmo dia, o técnico deverá retornar nesse mesmo dia, se tiver comparecido no período da manhã, ou na primeira hora do expediente do dia seguinte do SENAI, se tiver feito o primeiro atendimento no período da tarde;
- j) A manutenção preventiva deverá ser realizada ao menos trimestralmente, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;
 - 5.1.j.1 Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas:
 - a. Regulagens;
 - b. Ajustes mecânicos e eletrônicos;
 - c. Lubrificações;
 - d. Limpeza interna e externa;
 - e. Teste geral de operação;
 - f. Substituição de peças, componentes e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.
- k) A CONTRATADA deverá sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, treinar e promover a reciclagem, no decorrer da primeira semana de vigência do contrato e sempre que necessário, a critério das CONTRATANTES, dos operadores de máquinas e equipamentos, tornando-os aptos à execução de todas as operações com o máximo de qualidade e economia;
- l) A CONTRATADA deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, todos os materiais e peças necessárias ao correto funcionamento das máquinas instaladas e aos serviços de produção das cópias reprográficas contratadas, tais como: cilindro, revelador, grampos, lâmina de limpeza, fluido, cartuchos de tonner e quaisquer materiais de limpeza e conservação a serem utilizados, tanto pelos seus técnicos, quanto pelos operadores do SENAI, exceto papel;

Comissão Permanente de Licitação

- m) A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, as fontes de alimentação elétrica e os transformadores que eventualmente se fizerem necessários para a instalação das máquinas, os quais lhes serão devolvidos ao término do contrato nas condições em que se encontrarem;
- n) A CONTRATADA deverá garantir a substituição imediata de peças e componentes dos equipamentos e reposição de cartuchos de tonner, mantendo estoque mínimo para tal fim em Rio Branco/AC, do forma a evitar a interrupção dos serviços do SENAI;
- o) A CONTRATADA deverá efetuar a leitura da quantidade de cópias reproduzidas no mês, impreterivelmente no último dia útil de cada mês, obrigatoriamente em conjunto com o executor do contrato a ser indicado pelas CONTRATANTES ou outro servidor designado para acompanhamento, o qual deverá assinar e carimbar os extratos/relatórios de contagem de cópias dos equipamentos, validando os dados neles registrados, através de assinatura e carimbo;
- p) A CONTRATADA deverá anexar às faturas mensais dos serviços os extratos/relatórios de contagem de cada equipamento, onde deverá constar a assinatura do executor do contrato indicado pelas CONTRATANTES;
- q) A retirada de qualquer equipamento para conserto em oficina da empresa CONTRATADA está condicionada à substituição imediata por outro equipamento de igual modelo ou outro de melhor desempenho sem ônus para as CONTRATANTES;
- r) Substituir imediatamente, sem ônus para as CONTRATANTES, os equipamentos que porventura no período de 30 (trinta) dias, ocorrerem mais de 03 (três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema, ou 05 (cinco) chamadas referentes a problemas distintos;
- s) Ofertar equipamento novo, comprovando-se essa exigência através da apresentação das competentes notas fiscais, sem prejuízos de outros meios que se fizerem necessários;
- t) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o OBJETO contratado;
- u) Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- v) Atender às determinações de fiscalização das CONTRATANTES e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega/execução dos serviços;
- w) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e seu CONTRATO;
- x) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do CONTRATO, ficando as CONTRATANTES isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- y) Cumprir os prazos estabelecidos no cláusula sétima;
- z) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- aa) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- bb) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

- 6.1 A garantia dada pela Contratada deve assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos, livre de defeitos de mão-de-obra e de material. A prestação de serviços e substituição de componentes será gratuita pelo período do contrato excetuando-se os casos de uso das impressoras de maneira indevida ou contrária ao recomendado pela Contratada, em casos de intempéries, quedas, acidentes, ligações erradas ou se o lacre de garantia estiver violado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, nos endereços XX.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

- 8.1 O objeto deste edital terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual ou superior período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse das instituições Sesi e Senai na sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização do Contrato caberá ao xxxx, lotado no xxxxxx.
- 9.2 O gestor deste contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 9.3 A atestação de conformidade dos serviços executados caberá ao servidor designado no subitem 7.1 deste contrato.
- 9.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração das CONTRATANTES, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido neste edital, e que se recusar a assinar a ARP no prazo fixado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, não executar por completo o objeto deste certame, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- 10.1.1 Advertência;
- 10.1.2 Multa equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor contratado em caso de descumprimento contratual;
- 10.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI e com o Sesi pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua comunicação. Quando for o caso, as multas poderão ser cobradas judicialmente.
- 10.3 As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Comissão Permanente de Licitação

- 10.4** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.5** As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pelo Pregoeiro, durante o certame licitatório e submetido à aprovação da autoridade superior. No decorrer da execução do Contrato, inalterada a condição anteriormente estabelecida, a aplicação ficará a critério do órgão citado, observado o interesse da administração.
- 10.6** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

11.1 As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro: Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

Parágrafo Segundo: Após transcorridos os 30 (trinta) dias e quitadas todas as pendências provenientes deste contrato, deverá ser providenciado o instrumento de “distrato”, previamente autorizado pelo SESI e pelo SENAI-DR/AC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SESI e do SENAI-DR/AC, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o SESI e o SENAI-DR/AC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. Decretação de falência;
- VII. Dissolução da empresa;
- VIII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SESI e ao SENAI-DR/AC, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SESI e do SENAI-DR/AC.

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de Pregão SRP nº. 005/2018, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: XX; Centro de Responsabilidade: XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito Foro da Cidade de Rio Branco-Acre, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

16.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2018.

Pelo SESI

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF